

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 23/2015 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 125/2015  
Data: 01/10/2015**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** BIANCA TRANSPORTES LTDA ME  
**Endereço:** RUA JORGE SEVERO SCHELL, 361  
**Cidade:** Xanxerê - SC  
**CNPJ:** 06.057.393/0001-56

**Código:** 7059

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 04 COM 54 KM AO DIA, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                             |
|------|------------|-------|---|
| 1    | 2.970,00   | KM    | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04 (1-1-00538) |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a desistência do vencedor da licitação para o transporte escolar na Linha 04; considerando que os serviços prestados pela Administração Pública devem ser pautados pelo princípio da continuidade; considerando o prejuízo obtido na hipótese de realização de nova licitação; considerando a extrema urgência e necessidade dos serviços, e fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. Conforme Parecer Jurídico em anexo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor Bianca Transportes Ltda apresentou toda a documentação válida e por ter apresentado o menor preço dos orçamentos em anexo.

Xanxerê, 1 de Outubro de 2015

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 23/2015 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 125/2015  
Data: 01/10/2015**

Folha: 2/2

01/10/2015

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 1 de Outubro de 2015

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 8.167,50 (oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Pagamento.....:** ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE